



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.242 de 30 de janeiro de 1985

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 7.013/83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 7.013/83 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º - A disposição de servidor da Administração Indireta para ter exercício em órgão da Administração Direta dar-se-á sem ônus para esta, sendo vedado o pagamento de qualquer gratificação pela unidade em que estiver servindo, salvo em decorrência de exercício de cargo em comissão, de função de confiança, de função integrante de Coordenações e Projetos criados por ato do Executivo, bem como em razão de convênio de cooperação técnica ou, excepcionalmente, a critério do Prefeito, nos casos de Programas Especiais vinculados ao seu Gabinete."

Art. 2º - Além das hipóteses previstas no seu Parágrafo Único, ficam excluídas do limite previsto no art. 5º do Decreto nº 7.225/84 as gratificações especiais concedidas em decorrência de convênio de cooperação técnica e nos casos de exercício de atividades relativas a Programas Especiais vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIS CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário de Administração, em exercício

EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ELVIRA AMÉLIA BARBUDA CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura, em exercício

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

Decreto Nº 7.243 de 30 de janeiro de 1985

Reajusta valores das tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 3.349/84, 3.367/84 e 3.419/84,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Transporte Coletivo, por ônibus, ficam reajustadas para os valores constantes do Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único - Ficam reajustadas para Cr\$200 (duzentos cruzeiros) as tarifas de transporte coletivo, tipo social, (Tarifa POVO), prestado em horário especial, bem como da passagem para estudantes, mediante a apresentação de passe escolar e carteira fornecida pela Secretaria de Transportes Urbanos-STU.

Art. 2º - A compensação financeira a que se refere o Art. 4º do Decreto nº 6.386/81 somente será efetivada em relação às linhas integrantes dos Grupos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, constantes do Anexo deste Decreto.

§ 1º - O processo de compensação financeira a que se refere o artigo se dará efetuado segundo normas e planilhas definidas pela Secretaria de Transportes Urbanos-STU e se dará entre as Empresas integrantes do Consórcio Operacional.

§ 2º - A compensação financeira a que se refere o artigo será processada com base na Tarifa-Custo de cada empresa, conforme procedimentos estabelecidos pela STU.

§ 3º - A Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR fica excluída do citado processo de compensação financeira.

Art. 3º - Ficam reajustadas para Cr\$35 (trinta e cinco cruzeiros) as tarifas do Elevador Lacerda, Plano Inclinado Gonçalves, Plano Inclinado Pilar e Plano Inclinado Liberdade-Calçada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO - DECRETO Nº 7.243/85

GRUPO I - Tarifa: Cr\$400

Águas Claras X São Joaquim, Beiru X Barra, Beiru X Barroquinha, Beiru X Itaigara, Beiru X Lapa, Beiru X São Joaquim, Beiru X França, Boa Vista de São Caetano X Baixa dos Sapateiros, Cajazeira 10 X EVA, Cajazeira 7 X EVA, Canabrava X EVA, D. Avelar X EVA, Daniel Lisboa/Acupe X Lapa, EVA X Barra, EVA X Barroquinha, EVA X CAB, EVA X Campo Grande, EVA X Lapa, Fazenda Grande X EVA, Itapua X Barroquinha, Imbuí X Rodoviária, Jardim Nova Esperança X EVA, Nova Brasília X EVA, Novo Marotinho X EVA, Patamares X Lapa, Rio Vermelho X Lapa/Garibaldi, São Cristóvão X EVA, Sete de Abril X EVA, Vila Canária X EVA, Vista Alegre X EVA e Vale do Canela X Ondina.

GRUPO I - A

Campo Grande X Calçada
Campo Grande X Sé

TARIFA

Cr\$400
Cr\$160

GRUPO II - Tarifa: Cr\$400

Cabula VI X Lapa, Cabula VI X França, Cabula VI X São Joaquim, Conjunto ACM X Barroquinha, Engomadeira X Barroquinha, Engomadeira X Lapa, Fazenda Grande X Pernambuco, Mata Escura X Barroquinha, Mata Escura X Lapa, Mata Escura X França, Narandiba X Contorno, N.S.do Resgate X Lapa, Pernambuco X Barroquinha, Pernambuco X CAB, Pernambuco X Lapa, Pernambuco X Pituba, Pernambuco X São Joaquim, Pernambuco X França, São Gonçalo X Barroquinha, São Gonçalo X São Joaquim, Sieiro X Cabula VI, Sussuarana X Barroquinha, Sussuarana X Lapa, Sussuarana X São Joaquim e Sussuarana X França.

GRUPO III - Tarifa: Cr\$400

Aeroporto X Aquidabã, Aeroporto X C. Grande, Aerop. X Lapa, Amaralina X Barroquinha, Amaralina X Calçada, Barra X Sé, Barra Avenida X Sé, Boca do Rio X Calçada, Boca do Rio X Campo Grande, Boca do Rio X Lapa, Bom Juá X Graça, CAB X Graça, CAB X Contorno R1, Castelo Branco X Pituba, Conjunto G. Marback X Lapa, Cosme de Farias X Barra, Daniel Lisboa X Barra, Eng. Velho da Federação X Calçada, Eng. Velho da Federação X Nazaré, Fazenda Garcia X CAB, Fazenda Garcia X Macaúba, Federação X Nazaré, Graça X Sé, Itapua X Barroquinha, Itapua X Campo Grande/Barra, Itapua X Campo Grande/C, da Silva, Itapua X Lapa, Itapua X São Joaquim, Mussurunga X Itapua, Mussurunga X S. Joaquim, Mussurunga I X Lapa, Mussurunga II X Lapa, Nordeste X B. Sapateiros, Nordeste X Calçada, Nordeste X Campo Grande, Nordeste X Lapa, Parque São Brás X Calçada, Pau da Lima X Lapa, Pau da Lima X Nordeste, Pituba X Aquidabã, Vasco da Gama, Pituba X Calabá, Pituba X Campo Grande R1 e R2, Pituba X Lapa, Ribeira X Federação, Ribeira X Sabino Silva, Rio Vermelho X Lapa, Centenário, Rodoviária X Campo Grande, Rodoviária X Sabino Silva, Santa Cruz X Barroquinha, Santa Cruz X Calçada, Santa Cruz X Campo Grande, São Cristóvão X Barroquinha, São Lázaro X Baixa dos Sapateiros, Stiep X Contorno R1 e R2, Stiep X Lapa, Vale das Pedrinhas X Barroquinha, Vale das Pedrinhas X Calçada, Vale dos Rios R1 e R2.

GRUPO III-A

Aeroporto X Sé
Itaigara X Sé

TARIFA

Cr\$ 2.500
Cr\$ 1.800

GRUPO IV - Tarifa: Cr\$ 400

Alto do Peru X Baixa dos Sapateiros, Bom Juá X Graça, Boa Vista de São Caetano X França, Brotas X São Caetano, Capelinha X Baixa dos Sapateiros, Capelinha X Campo Grande, Capelinha CAB, Capelinha X Nazaré, Fazenda Grande X Pernambuco, Fazenda Grande X França, Fazenda Grande X Campo Grande, Imbuí X Itaigara, Mal. Rondon X Itaigara, Mal. Rondon X Lapa, Mal. Rondon X Nazaré, Mal. Rondon X França, Pirajá X Baixa dos Sapateiros, Pirajá X CAB, Pirajá X Lapa, Pirajá X Porto Seco, Pirajá X Rodoviária, Pirajá X França, Pirajá X Campo Grande, São Caetano X Barroquinha e São Caetano X Campo Grande.

GRUPO V - Tarifa: Cr\$400

Aquidabã X CAB, Brotas X Barroquinha, Brotas X Campo Grande, Brotas X Lapa, Brotas X São Joaquim, Cosme de Farias X Barra, Cosme de Farias X Barroquinha, Cosme de Farias X Lapa, Cosme de Farias X São Joaquim, Daniel Lisboa X Barra, Pituba X Aquidabã, Brotas e Rodoviária X Baixa dos Sapateiros.

GRUPO VI - Tarifa: Cr\$400

Bom Juá X Lapa, Bonfin X Campo Grande, Castelo Branco X Lapa, CAB X Contorno R2, Engenho Velho de Brotas X São Joaquim, Luiz Anselmo X Lapa, Luiz Anselmo X São Joaquim, Massaranduba X CAB, Massaranduba X Itaigara, Massaranduba X Forte de São Pedro, Massaranduba X Lapa, Massaranduba X França, Pau da Lima X Barroquinha, Pau da Lima X França, Regis Pacheco X Lapa, Rodoviária X Barroquinha, Rodoviária C. Central R1 e R2, Rua Direta X Fazenda Garcia, Rua Direta X Lapa, Vila Rui Barbosa X Forte de São Pedro, Vila Rui Barbosa X França, Vila Rui Barbosa X Lapa.

GRUPO VII - Tarifa: Cr\$400

Barbalho X Itaigara, Bom Juá X Nazaré, Curuzú X C. Central, Duque de Caxias X Aeroporto, Duque de Caxias X Barra, Duque de Caxias X Itaigara, Fazenda Grande X Baixa dos Sapateiros, Fazenda Grande Itaigara, Fazenda Grande X Lapa, Fazenda Garcia X Macaúba, Mata dos Otis X Lapa, Rodoviária X França, Vale dos Lagos X Lapa, Valéria X Barbalho, Valéria X França, Valéria X Lapa e Valéria X Plataforma.

GRUPO VIII - Tarifa: Cr\$400

Caixa D'água X Barroquinha, Caixa D'água X Lapa, Caixa D'água X São Joaquim, Cidade Nova Barroquinha, Cidade Nova X CAB, Cidade Nova X Lapa, Engenho Velho de Brotas X Baixa dos Sapateiros, Engenho Velho de Brotas X Barroquinha, Engenho Velho de Brotas X CAB, Engenho Velho de Brotas X Lapa, IAPI X Barroquinha, IAPI X CAB, IAPI X França, IAPI X Lapa, Pau Miúdo X Barroquinha, Pau Miúdo X França, Pau Miúdo X Lapa, Santa Mônica X Barroquinha,

Santa Mônica X Campo Grande, Santa Mônica X Itaigara, Saboeiro X França, Saboeiro X Lapa, Saboeiro X São Joaquim, São Marcos X Barroquinha.

GRUPO IX - Tarifa: Cr\$400

Alto do Cabrito X França, Alto de Coutos X França, Alto do Cruzeiro X França, Alto de Santa Terezinha X França, Base Naval X Lapa, Boa Vista do Lobato X Lapa, Joanes X França, Paripe X E. dos Sapateiros, Paripe X CAB, Paripe X Pituba, Paripe X Rodoviária, Paripe X França, Paripe X Campo Grande, Periperi X Itaigara, Periperi X França, Plataforma X Aquidabã, Plataforma X São Caetano R1 e R2, Plataforma X França, Praia Grande X CAB, São João do Cabrito X Lapa e Vale do Matatu X França.

GRUPO X - Tarifa: Cr\$400

Ribeira X Barroquinha/C. de Areia, Ribeira X Barroquinha/Dendezeiros, Ribeira XCAB/C. de Areia, Ribeira X CAB/L.Tarquinhio, Ribeira X Federação, Ribeira X Forte de São Pedro/Dendezeiros, Ribeira X Forte de São Pedro/C.Areia, Ribeira X Forte de Pedro L. Tarquinio, Ribeira X Lapa, Ribeira X Mata dos Oitis, Ribeira X Rodoviária, Ribeira X Sabino Silva, Ribeira X Campo Grande e Ribeira X Pituba.

GRUPO XI- Tarifa: Cr\$400

Bairro Guarany X C.Central, Capelinha X Lapa, Castelo Branco X Nazaré, Castelo Branco X Barroquinha, Castelo Branco X França, Pero Vaz X Baixa dos Sapateiros, Pero Vaz X Itaigara, Pero Vaz X Lapa, São Caetano X Baixa dos Sapateiros, São Caetano X Barroquinha, São Caetano X Lapa, Sieiro X Cabula VI e Sieiro X CAB.

GRUPO XII - Operação Pernoitão - Tarifa: Cr\$800

Lapa X Nordeste, Lapa X Massaranduba, Lapa X Ribeira, Lapa X Fazenda Grande, Lapa X Sussuarana, Lapa X Cabula VI, Lapa X Santa Mônica e Lapa X Brotas.

GRUPO XII - A - Operação Pernoitão - Tarifa: Cr\$950

Lapa X São Cristovão, Lapa X Paripe, Lapa X Nova Brasília, Lapa X Alto de Santa Terezinha, Lapa X Pirajá e Lapa X Castelo Branco.

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº12/85 -SUOP / DCOP.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 08 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador, 30 de Janeiro de 1985.

ANTONIO PALMA SIENAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº13/85-SUOP/DCOP.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:45 horas do dia 08 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1-PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador, 30 de Janeiro de 1985.

ANTONIO PALMA SIENAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº14/85-SUOP/DCOP.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 08 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAL DE PINTURA E CARPINTARIA.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador 30 de Janeiro de 1985.

ANTONIO PALMA SIENAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº15/85-STU.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 11 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- VEICULO, MATERIAL PERMANENTE E FERRAMENTAS.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador, 30 de Janeiro de 1985.

ANTONIO PALMA SIENAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº16/85 - CASA CIVIL.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 11 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS E OBRA EDITORIAL DE CONSULTA.

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré 4º andar S/403.

Salvador, 30 de Janeiro de 1985.

ANTONIO PALMA SIENAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ANTONIA SILVIA GOMES DA SILVA PEREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.821, do cargo em comissão de Diretor DM-2, da Escola Melvin Jones.

Portaria nº 22 de 16 de janeiro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ZAMORA MARIA AIMADA DE SOUZA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 20.081, do cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Melvin Jones.

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

P O R T A R I A Nº 07/85

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 33 da Lei 3.313/83,

R E S O L V E:

Designar os servidores JORGE RIBEIRO DE SOUZA, AGUSTIN GARCIA HERRANZ e MARIA EMILIA BOERI DE MORAES CARNEIRO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com a finalidade de processar e julgar licitação relativa à execução de Obras, constante dos processos nºs 0082/85; 0083/85; 0084/85; 0085/85; 0086/85; 0087/85 e 0088/85 do DCOP.

Gabinete do Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, em 29 de janeiro de 1985.

ANGELINO VARELA
- Secretário -

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 024/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Art. 1º - Transformar as linhas de ônibus RIBEIRA X LARGO 2 DE JULHO, via Luís Tarquinio, código 412, RIBEIRA X LARGO 2 DE JULHO, via Dendezeiros, código 411 e RIBEIRA X LARGO 2 DE JULHO, via Caminho de Areia, código 413 nas linhas RIBEIRA X FORTE DE SÃO PEDRO, via Luís Tarquinio, código 818, RIBEIRA X FORTE DE SÃO PEDRO, via Dendezeiros, código 819 e RIBEIRA X FORTE DE SÃO PEDRO, via Caminho de Areia, código 820, operadas pela VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, as Ordens de Serviço Operacionais nºs 9580-K, 9520-K e 9560-K, substituindo-as pelas nºs 8418-C, 8419-C e 8420-C, a serem emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 24 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 025/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar as linhas de ônibus PITUAÇU X CAMPO GRANDE, via Barra, código 530, CENTRO ADMINISTRATIVO X GRACA, via Magalhães Neto/Barra Avenida/Cardeal da Silva, código 347 e RODOVIÁRIA X SABINO SILVA, via Chapada/Vasco da Gama/Centenário, código 371. PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação das linhas a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO BEIRA MAR S.A., a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 8481-B, 8447-B e 8501-B, a serem emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, as linhas de ônibus AMARALINA X POLITEAMA, via Garibaldi, código 511, CAMPO GRANDE X CAB, via Barra Avenida/STIEP, código H-02 e CAMPO GRANDE X CAB, via Vasco da Gama/Chapada/Centenário, código H-19, operadas pela VIAÇÃO BEIRA MAR S.A., cancelando as Ordens de Serviço Operacionais nºs 3820-D, 3240-D e 3230-D.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 24 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 026 /STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Transformar as linhas de ônibus regulares MASSARANDUBA X LARGO 2 DE JULHO, via Montanha, código 452 e VILA RUI BARBOSA X LARGO 2 DE JULHO, via Montanha, código 474, nas linhas MASSARANDUBA X FORTE DE SÃO PEDRO, via Montanha/Politeama/Caminho de Areia, código 715 e VILA RUI BARBOSA X FORTE DE SÃO PEDRO, via Montanha/Politeama/Caminho de Areia, código 817, a partir do dia 1º de fevereiro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação das linhas a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES SUL AMÉRICA S.A., conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 8464-H e 8465-H, substituindo as de nºs 5510-G e 5570-G, emitidas anteriormente.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 24 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 027 /STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular BROTAS X CAMPO GRANDE, via Açupe/Vasco da Gama, código 317.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º pela VIAÇÃO IPITANGA S.A., a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8433-D, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, a linha de ônibus BROTAS X BAIXA DOS SAPATEIROS, via Galês, código 317, operada pela VIAÇÃO IPITANGA S.A., cancelando a Ordem de Serviço Operacional nº 5250-F.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 24 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 028 /STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover alterações na Operação da linha de ônibus RI BEIRA X CENTRO ADMINISTRATIVO, via Luís Tarquínio/San Martin/Pau da Lima, código 705, operada pela VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A. PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a Ordem de Serviço Operacional nº 9590-K, substituindo-a pela nº 8401-C, a partir do dia 1º de fevereiro de 1985.

Art. 2º - Criar a linha de ônibus RIBEIRA X MATA DOS OITIS, via Luís Tarquínio/San Martin/Pau da Lima, código 710, congênita à linha a que se refere o Art. 1º, para ser operada aos sábados, domingos e feriados pela VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A., a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8489-C.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 24 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 029 -GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Extinguir a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, as linhas de ônibus abaixo discriminadas, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, cancelando as respectivas Ordens de Serviço Operacionais.

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O.
397	PORTOSECX PIRAJÁ X FRANÇA	HEITOR DIAS	9995-A
536	BOCA DO RIO X PORTOSECX	BR-324	0057-A
004	CESTA DO POVO X LAPA	V. DA GAMA	0410-A
005	CESTA DO POVO X FRANÇA	BONOCÔ	0260-A
108	SADDE X POLITEAMA	J. ANGÉLICA	0019-A
302	MATATU X RODOVIÁRIA	BROTAS	0029-A

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 25 de janeiro de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 031 /STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 3 do Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o regimento da Secretaria de Transportes Urbanos,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e controlar o serviço de Transporte Coletivo durante a lavagem e a Festa de Itapua, a se realizar nos dias 31 de Janeiro e 02/03 de Fevereiro de 1985, respectivamente,

R E S O L V E:

I - Determinar, no horário das 18:00 às 24:00 horas do dia 31 de Janeiro de 1985, a operação da linha de ônibus especial ITAPUA X BARROQUINHA, Via Vasco da Gama, código 542 bem como da linha de ônibus da "Operação Verão" RODOVIÁRIA X ITAPUA, Via Stiep, código B-24, conforme parâmetros operacionais estabelecidos nas Ordens de Serviços Operacionais nºs 3697-D e 0446-A.

II - Determinar, a partir das 18:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 1985 até às 06:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 1985, as seguintes medidas no serviço de Transporte Coletivo:

a) Reforço na frota das linhas regulares ITAPUA X LAPA, Via Centenário, ITAPUA X CAMPO GRANDE, Via Barra, ITAPUA X SÃO JOAQUIM, Via Patamares, AEROPORTO X LAPA, Via Centenário, AEROPORTO X CAMPO GRANDE, Via Barra, SÃO CRISTOVÃO X BARROQUINHA, Via Bonocô, MUSSUNINGA X ITAPUA, Via S. CRISTOVÃO e FAZENDA GRANDE X ITAPUA, Via Pau da Lima.

b) Pernoite das linhas regulares citadas no item "a", operando com uma frota mínima de 02 (dois) veículos

c) Durante o período especificado no item II, irão operar as linhas de apoio à Festa de Itapua, cujos códigos, vias, empresas operadoras e tarifas, estão discriminados no Quadro 1, anexo a esta Portaria.

d) Os itinerários das linhas em operação, serão modificados da seguinte maneira:

Dia 02/02 - Ao atingirem o Largo da Sereia, os veículos trafegarão pela estrada Itapua - Aeroporto, fazendo o retorno no largo próximo à Unimar, utilizando em seguida a Av. Otávio Mangabeira.

Dia 03/02 - Até às 12:00 horas, os ônibus após atingirem o Largo da Sereia, trafegarão pela Estrada Itapua - Aeroporto, seguindo pela Avenida Luis Viana Filho. Após às 12:00 horas, após atingirem o Largo da Sereia, os veículos seguirão pela Estrada Itapua - Aeroporto, fazendo o retorno no largo próximo à Unimar, utilizando em seguida a Av. Otávio Mangabeira.

e) As linhas da "Operação Verão" de apoio

à Festa de Itapua, deverão operar nos dias 02 e 03 de Fevereiro, conforme serviço regular estabelecido para esta modalidade especial da operação

f) A linha de "Operação Pernoitão" LAPA X SÃO CRISTOVÃO, Via Barra, Código N-17, deverá operar normalmente

III - Será obrigatório o preenchimento dos Boletins Diários de Viagens - BDV's, durante os períodos a que se referem os itens I e II

a) As linhas de apoio à Festa de Itapua, abrirão um BDV específico para esta operação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 28 de Janeiro de 1985.

EIMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

QUADRO 1

ANEXO A PORTARIA Nº 031 /STU-GAB-DTP/85

Código	Linha	Via	Empresa	Tarifa
542	BARROQUINHA X ITAPUA	Vasco da Gama	VIBEMSA	(*)
349	CAMPO GRANDE X ITAPUA	C. da Silva	VIBEMSA	(*)
L-58	C.DE FARIAS X ITAPUA	Pituba	IPITANGA	CR\$ 500

L-59	BEIRU X ITAPUA	Stiep	TRANSUR	CR\$ 500
L-61	EVA X ITAPUA	Br324/Stiep	TRANSUR	(*)
L-62	IAPI X ITAPUA	Heitor Dias	JOEVANZA	CR\$ 500
L-63	PERNAMBUCOS X ITAPUA	Stiep	TSS	CR\$ 500

(*)Tarifa convencional vigente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa de nº 06/85 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e com amparo no Decreto Legislativo nº 141/84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, dos Cargos em Comissão, Símbolo DASA-500-6, de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador, o servidor efetivo, Sr. IVAN PEDRO SANTANGELI SANTOS; Símbolo DASA-500-3, de Assistente de Gabinete, o Sr. JOSÉ DA SILVA ARAUJO. Nomear, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DASA-500-3, de Assistente de Gabinete, o Sr. IVAN PEDRO SANTANGELI SANTOS, a partir do dia 31 de janeiro de 1985. SALVADOR, 30 de janeiro de 1985.

VIRGILIO BACHECO
1º Secretário
Publique-se
Em 30/01/85
Ivan Pedro S. Santos
Diretor

IGNACIO GOMES
Presidente

NILTON JOSÉ
2º Secretário

Entre na era da Microfilmagem.

Não deixe acumular os documentos de sua empresa, ocupando grandes espaços, sem nenhuma proteção e o que é pior sem nenhuma segurança.

A microfilmagem é a solução para esse problema. Ao contrário do que se pensa, ela é mais econômica do que qualquer outro sistema de arquivamento. Mais prática, na medida em que permite o acesso imediato à informação procurada.

Mais segura, pois protege os documentos contra roubo e incêndio.

EXECUTAMOS:

- Controle de Qualidade
- Duplicação de Rolos
- Indexação e Codificação
- Microfilmagem de qualquer tipo de documento
- Processamento
- Arquivo de Segurança



**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande — Tel.: 244-6422
Telex: 0712775EMGE BR

GOVERNO
JOÃO DURVAL

ONDE HOVER BAHIA, HAVERÁ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO